



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO N° 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2017

PREGÃO PRESÊNCIAL N°. 005/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto a presente Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB N°. 005/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2017**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento para transporte dos alunos universitários, técnicos e outros do Município, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 31 DE MARÇO DE 2017, 09:00 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 DE MARÇO DE 2017, 09:15 HORAS

ANEXOS:

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- VII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores.
- VIII. Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento para transporte dos alunos universitários, técnicos e outros do Município, conforme Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:

- a) pessoa jurídica pertencente ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) pessoa física;
- c) com falência decretada;
- d) consorciada;
- e) suspensa pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP;
- f) nas condições previstas no art. 9º da lei 8.666/93;
- g) nas condições do art 78-A da Lei Orgânica do Município.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**.
- d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a declaração que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no ANEXO V.

3.2. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro ou a não qualificação como ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ	CNPJ

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com firma reconhecida por cartório competente.

5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ da Licitante e contato, conforme anexo II do edital;
- O número do Processo e do Pregão;
- A descrição do objeto, da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, conforme modelo do anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- e) Declaração de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- f) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Dados bancários, no caso de pagamento por depósito;
- h) Pessoa (s) para solicitação de entrega e demais comunicados e notificações;
- i) Assinatura do signatário.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistira em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado de condição de micro empreendedor individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (Regularidade trabalhista).

6.1.3. Declarações

- a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3, desde que as certidões tenham sido apresentadas para a emissão do CRC e estejam com o prazo de validade em vigor.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei complementar 123/06).

6.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei complementar 123/06).

6.2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO**.

6.2.7. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

6.2.8. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Não será aceito o recebimento de credenciamento e envelopes fora do prazo de credenciamento.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço, conforme preâmbulo do edital;

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em valores mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.8. Serão considerados valores unitários expressos com até **02 (duas) casas decimais**.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o menor preço.

7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do instrumento convocatório.

7.11. Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.1. Findo o processo licitatório (homologado), o MUNICÍPIO convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato, devendo ser feito no prazo máximo 15 (quinze) dias a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Documento dos veículos:

- a) Cópia do documento de licenciamento dos veículos que irão prestar os serviços;
- b) Cópia da apólice de seguro dos passageiros;
- c) Cópia do(s) registro(s) dos veículos que irão prestar os serviços junto a ARTESP, autorizando o transporte INTERMUNICIPAL;
- d) Comprovação do vínculo pactual do veículo com a empresa contratante, no caso de locação, comodato ou análogo.

9.1.2 - Documento dos motoristas:

- a) Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), constando a categoria no mínimo D e o curso de Transporte Coletivo;
- b) Copia de documento que comprove vínculo empregatício do motorista com a empresa vencedora.

9.2. Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, será considerado como descumprimento total do contrato e aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além da multa prevista no instrumento pactual, independentemente das sanções previstas neste Edital.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês anterior, contados da emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria Responsável.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

11.3. Na nota Fiscal deverá constar o numero deste contrato, processo e pregão, bem como os serviços prestados, posteriormente será encaminhada à Diretoria de Educação para atestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

serviços e posteriormente encaminhar para Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

11.4. Fica ainda a cargo da **CONTRATANTE** descontar dos pagamentos das Notas Fiscais/Fatura, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas por lei.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias, a saber: 02.00.00 - Poder executivo; 02.05.08 – Ensino Superior; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 171.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itatinga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. As multas e sanções estão detalhadas na minuta do contrato que faz parte do presente anexo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no próximo mês subsequente ao encerramento do certame.

13.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

13.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@itatinga.sp.gov.br.

13.10. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itatinga.sp.gov.br para consulta das Licitantes.

13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itatinga - Comarca de Botucatu – São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 20 de março de 2017.

JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos _____/_____/2017.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2017, PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento para transporte dos alunos universitários, técnicos e outros do Município, conforme segue:

Item/ Linha	Veículo	Descrição do Itinerário	Turno	Quant. Máxima de dias Letivos	Km/ Estimado/ Dia
01	Ônibus	BOTUCATU 1 - Saída de Itatinga com destino à Botucatu - Percurso ida e volta: 1 - Asilo; 2 - Centro de Saúde do Bairro Alto; 3 – Rodoviária; 4 – Hospital; 5 – Posto de Saúde III; 6 – Associação; 7 – Senac; 8 – Maria Vitória; 09 – UniBr; 10 – Posto de Gasolina; 11 – Vila Prete; 12 – Residencial Nunes (Nado Livre); 13 - Danuzia; 14 - Rodoviária; 15 – Torre TV; 16 – Ginásio Esporte; 17 – Antigo Roque Lanches; 18 – CIEEL; 19 – Ponte Canaã; 20 - Asilo	Noite	210	85
02	Ônibus	BOTUCATU 2 - Saída de Itatinga com destino à Botucatu - Percurso ida e volta: 1 - Asilo; 2 - Centro de Saúde do Bairro Alto; 3 – Rodoviária; 4 – Hospital; 5 – Posto de Saúde III; 6 – Associação; 7 – ETEC; 8 – UNESP; 9 – Posto de Gasolina; 10 – Vila Prete; 11 – Residencial Nunes (Nado Livre); 12 - Danuzia; 13 - Rodoviária; 14 – Torre TV; 15 – Ginásio Esporte; 16 – Antigo Roque Lanches; 17 – CIEEL; 18 – Ponte Canaã; 19 – Asilo	Noite	210	85
03	Ônibus	BOTUCATU 3 - Saída de Itatinga com destino à Botucatu - Percurso ida e volta: 1 - Asilo; 2 - Centro de Saúde do Bairro Alto; 3 – Rodoviária; 4 – Hospital; 5 – Posto de Saúde III; 6 – Associação; 7 – ITE; 8 –FATEC; 9 – Posto de Gasolina; 10 – Vila Prete; 11 – Residencial Nunes (Nado Livre); 12 - Danuzia; 13 - Rodoviária; 14 – Torre TV; 15 – Ginásio Esporte; 16 – Antigo Roque Lanches; 17 – CIEEL; 18 – Ponte Canaã; 19 - Asilo	Noite	210	80
04	Ônibus	BOTUCATU 4 - Saída de Itatinga com destino à Botucatu - Percurso ida e volta: 1 - Asilo; 2 - Centro de Saúde do Bairro Alto; 3 – Rodoviária; 4 – Hospital; 5 – Posto de Saúde III; 6 – Associação; 7 – Unifac; 8 – Senai; 09 – Unopar; 10 – Posto de Gasolina; 11 – Vila Prete; 12 – Residencial Nunes (Nado Livre); 13 - Danuzia; 14 - Rodoviária; 15 – Torre TV; 16 – Ginásio Esporte; 17 – Antigo Roque Lanches; 18 – CIEEL; 19 – Ponte Canaã; 20 – Asilo	Noite	210	85
05	Ônibus	AVARÉ 1 - Saída de Itatinga com destino à Avaré - Percurso ida e volta: 1 - Asilo; 2 - Centro de Saúde do Bairro Alto; 3 – Rodoviária 4 – Hospital; 5 – Posto de Saúde III; 6 – Associação; 7 – IFSP; 8 - FSP; 9 – Posto de Gasolina 10 – Vila Prete; 11 –	Noite	210	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

		Residencial Nunes (Nado Livre); 12 - Danuzia; 13 - Rodoviária; 14 – Torre TV 15 – Ginásio de esportes; 16 – Antigo Roque Lanches ; 17 – CIEEL; 18 – Ponte Canaã; 19 – Asilo			
06	Ônibus	AVARÉ 2 - Saída de Itatinga com destino à Avaré - Percurso ida e volta1 - Asilo; 2 - Centro de Saúde do Bairro Alto; 3 – Rodoviária 4 – Hospital; 5 – Posto de Saúde III; 6 – Associação; 7 – FREA; 8 - PLENUS; 9 - FACCAA; 10 - ETEC; 11 - IAE; 12 – Posto de Gasolina 13 – Vila Prete; 14 – Residencial Nunes (Nado Livre); 15 - Danuzia; 16 - Rodoviária; 17 – Torre TV ;18 – Ginásio de esportes; 19 – Antigo Roque Lanches ; 20 – CIEEL; 21 – Ponte Canaã; 22 – Asilo	Noite	210	130
07	Ônibus	SÃO MANUEL - Saída de Itatinga com destino à São Manuel - Percurso ida e volta: 1 - Asilo; 2 – Centro de Saúde do bairro Alto; 3 – Ginásio de Esportes; 4 – Torre de TV; 5 – Rodoviária; 6 – Hospital; 07 - Posto de Saúde III; 8 – Faculdade FMR; 9 – Colégio Agrícola; 10 – Hospital Santa Casa; 11 – Faculdade IMESS; 12 – Posto de Saúde III; 13 – Hospital; 14 - Rodoviária; 15 – Torre de TV; 16 – Ginásio de Esportes; 17 – Centro de Saúde do Bairro alto; 18 – Asilo	Noite	210	130

1.1 - A quilometragem estimada servirá como base para elaboração do preço e valor do dia, não podendo a contratada alegar aumento da quilometragem para fins de pagamentos, salvo nos casos de comprovação de onerosidade excessiva e que ultrapasse 10% da Km pré-estabelecida.

1.2 - A Prefeitura Poderá suspender a quantidade de linhas por interesse público (redução da quantidade de alunos).

2 – VEÍCULO(S)

2.1 - **O transporte deverá ser feito por veículos (ônibus) com lotação de no mínimo de 44 (quarenta e quatro lugares)** ou caso seja reduzido o numero de alunos, desde que autorizado pela DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, poderá ser utilizado veículos, com capacidade mínima de **20 (vinte)** lugares (**micro-ônibus**), quando ocorrer redução de numero de alunos, desde que autorizado pela **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

2.2 - **O ano de fabricação dos veículos não deverão exceder 15 (quinze) anos de uso;**

2.3 - O veículo transportará o aluno do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa, de acordo com o itinerário pré-estabelecido pela Diretoria de Educação.

2.4 - A contratada deverá Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

2.5 - Os veículos deverão estar devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.6 - Deverá de imediato e de forma automática ser substituído os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

3 – PONTOS, HORÁRIOS E ETINERÁRIOS

3.1 - Cabe a Prefeitura Municipal de Itatinga/SP juntamente com a Diretoria Municipal de Educação determinar os pontos de cada linha.

3.2 - As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das Faculdades e Escolas.

3.3 - Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação da Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 65;

4 - DANOS

4.1 - O contratado deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos seus funcionários, usuários, estudantes ou a terceiros na execução do serviço contratado e ficando sempre responsável por estes danos e acidentes;

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1 - O contratado estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ou a quem for designado pelo Chefe do Executivo.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá vigência de **01 (um) ano** poderá ser prorrogado por igual período, a critério das partes, desde que prevaleça a mesma condição estabelecida neste Edital e no Contrato firmado (Art. 57 - inciso II, Lei nº. 8.666/93).

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês anterior, contados da emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria Responsável.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.3 - Na nota Fiscal deverá constar o numero deste contrato, processo e carta convite bem como os serviços prestados, posteriormente será encaminhada à Diretoria de Educação para atestação dos serviços e posteriormente encaminhar para Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

7.4 - Fica ainda a cargo da CONTRATANTE descontar dos pagamentos das Notas Fiscais/Fatura, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas por lei.

8 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 - Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

8.2 - Documento dos veículos:

- e) Cópia do documento de licenciamento dos veículos que irão prestar os serviços;
- f) Cópia da apólice de seguro dos passageiros;
- g) Cópia do(s) registro(s) dos veículos que irão prestar os serviços junto a ARTESP, autorizando o transporte INTERMUNICIPAL;
- h) Comprovação do vínculo pactual do veículo com a empresa contratante, no caso de locação, comodato ou análogo.

8.3 - Documento dos motoristas:

- c) Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), constando a categoria no mínimo D e o curso de Transporte Coletivo;
- d) Copia de documento que comprove vínculo empregatício do motorista com a empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2017, PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento para transporte dos alunos universitários, técnicos e outros do Município, conforme anexo I do instrumento convocatório.

Item/ Linha	Veículo	Descrição do Itinerário	Turno	Quant. Máxima de dias Letivos	Km/ Estimado/ Dia	Valor/dia	Valor Total (v. dia X dias letivos)
01	Ônibus	BOTUCATU 1 - Saída de Itatinga com destino à Botucatu	Noite	210	85	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
02	Ônibus	BOTUCATU 2 - Saída de Itatinga com destino à Botucatu	Noite	210	85	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
03	Ônibus	BOTUCATU 3 - Saída de Itatinga com destino à Botucatu	Noite	210	80	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
04	Ônibus	BOTUCATU 4 - Saída de Itatinga com destino à Botucatu	Noite	210	85	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
05	Ônibus	AVARÉ 1 - Saída de Itatinga com destino à Avaré	Noite	210	130	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
06	Ônibus	AVARÉ 2 - Saída de Itatinga com destino à Avaré	Noite	210	130	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
07	Ônibus	SÃO MANUEL - Saída de Itatinga com destino à São Manuel	Noite	210	130	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
TOTAL							R\$ XX,XXX

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPOSTOR:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos):

Condições de Pagamentos: Até 10 (dez) dias após o fechamento do mês anterior, contados da emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria Responsável.

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. n° conta

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

_____ / _____ / _____

.....
Representante
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
 Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2017

.....
**Assinatura do representante legal
Nº do RG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de _____.

Assinatura do representante legal
 Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

_____*(Nome da pessoa jurídica)*, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITATINGA E A EMPRESA

Por este instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 46.634.127/0001-63, com sede à Rua Nove de Julho nº. 304, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor , portador do RG. nº., SSP/SP e do CPF nº., residente e domiciliado em, Estado de, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e por outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob nº. e Inscrição Estadual nº., com sede em Itatinga (SP), na Rua nº. -, CEP:, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº., SSP/SP e CPF , residente e domiciliado(a) a Rua nº. -, CEP:, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento para transporte dos alunos universitários, técnicos e outros do Município, conforme segue:

Item/ Linha	Veículo	Descrição do Itinerário	Turno	Quant. Máxima de dias Letivos	Km/ Estimado/ Dia
XX	Ônibus	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Noite	210	XX
XX	Ônibus	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Noite	210	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

§1º - A quilometragem estimada servirá como base para elaboração do preço e valor do dia, não podendo a contratada alegar aumento da quilometragem para fins de pagamentos, salvo nos casos de comprovação de onerosidade excessiva e que ultrapasse 10% da Km pré-estabelecida.

§2º - A Prefeitura Poderá suspender a quantidade de linhas por interesse público (redução da quantidade de alunos).

I – VEÍCULO(S):

- a) **O transporte deverá ser feito por veículos (ônibus) com lotação de no mínimo de 44 (quarenta e quatro lugares) ou caso seja reduzido o numero de alunos, desde que autorizado pela DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, poderá ser utilizado veículos, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares (micro-ônibus), quando ocorrer redução de numero de alunos, desde que autorizado pela DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
- b) **O ano de fabricação dos veículos não deverão exceder 15 (quinze) anos de uso;**
- c) O veículo transportará o aluno do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa, de acordo com o itinerário pré-estabelecido pela Diretoria de Educação;
- d) A contratada deverá Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- e) Os veículos deverão estar devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f) Deverá de imediato e de forma automática ser substituído os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

II – PONTOS, HORÁRIOS E ETINERÁRIOS:

- a) Cabe a Prefeitura Municipal de Itatinga/SP juntamente com a Diretoria Municipal de Educação determinar os pontos de cada linha.
- b) As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das Faculdades e Escolas.
- c) Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação da Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 65;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FIGURA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O presente instrumento de contrato tem como escopo, a figura jurídica contida na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93, bem como, nos casos omissos ou conflitantes a teoria geral dos contratos (Código Civil).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) valore(s) e unitários e totais do presente instrumento contratual serão os seguintes:

Item/ Linha	Veículo	Descrição do Itinerário	Turno	Quant. Máxima de dias Letivos	Km/ Estimado/ Dia	Valor/dia	Valor Total (v. dia X dias letivos)
01	Ônibus	XXXXXXXXXXXXXX	Noite	210	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
02	Ônibus	XXXXXXXXXXXXXX	Noite	210	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XXX
TOTAL							R\$

§1º - Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês anterior, contados da emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria Responsável.

§2º - Os pagamentos serão efetuados em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

§3º - **Na nota Fiscal deverá constar o numero deste contrato, processo e carta convite** bem como os serviços prestados, posteriormente será encaminhada à Diretoria de Educação para atestação dos serviços e posteriormente encaminhar para Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§4º - Fica ainda a cargo da **CONTRATANTE** descontar dos pagamentos das Notas Fiscais/Fatura, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas por lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da dotação própria e consignada no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário, sob a rubrica:

02.00.00 - Poder executivo; 02.05.08 – Ensino Superior; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 171.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATANTE;
- b) Fiscalizar os serviços por funcionário devidamente designado;
- c) Facilitar as atividades da contratante, fornecendo informações e elementos necessários para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) **Estipular apólice de seguro por acidente automotivo dos transportados**, cujo valor será o relativo ao estipulado pelas transportadoras coletivas, com companhia idônea, assumindo total responsabilidade, quando no exercício do transporte, pelos danos pessoais, ou a terceiros causados, em decorrência da execução do presente contrato;
- b) Apresentar apólice de seguro à municipalidade compatível com a vigência contratual, inclusive prorrogações no caso de aditamento do prazo do presente instrumento pactual.
- c) Utilizar-se de veículos apropriados para o transporte, estando em perfeita ordem, inclusive obedecendo às normas relativas ao transporte, como previsto no Código Nacional de Trânsito, inclusive no tocante à vistoria anual e competente habilitação do condutor do veículo.
- d) Manter veículo, na linha e rota por ele vencidas, em todos os dias letivos, ocorrendo quebra, ou qualquer outro motivo de força maior, que o seu veículo, não possa circular, deverá colocar outro veículo para executar o serviço, na rota e linha, sob pena de multa diária, equivalente, a importância de 01 (um) salário mínimo.
- e) Proibir o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (**carona**) salvo se devidamente autorizados por escrito pela Diretoria de Educação e Cultura do Município de Itatinga (SP) ou a quem for delegado.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **até 12 (doze) ano**, a partir de **XXXXXX**.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

I – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.

II – A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior será de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

III – O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§1º - O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATANTE**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

§2º - É facultado à **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** não executar os serviços no prazo e condições deste Edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, também nos seguintes casos:

- Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Amigavelmente por acordo mútuo;
- h) Por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca de Itatinga com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.

Paragrafo único - E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Itatinga, de de 2017.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ITATINGA

.....
Prefeito Municipal

Contratado:

.....
.....
RG. N°

Rol de testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF		RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Cargo e/ou Função que ocupa na empresa		Tel(s) para contato	

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017

Razão Social		
Endereço	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Fax	Telefone
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: de de 2017.

..... (Assinatura)
..... (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.